

LEI Nº. 1.329

AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC/MG.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a pagar, a partir do exercício de 1995, a contribuição anual dos Técnicos de Contabilidade do Município (Prefeitura e Câmara Municipal), ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MG.

Art. 2º. – O valor da anuidade será aquele ficado atualmente pelo CRC/MG, sendo quitado na respectiva guia por ele emitida, correndo as despesas por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1.º de janeiro de 1995.

Cachoeira de Minas, 19 de maio de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal